LEI Nº 2.637, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos)

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCz$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), a afim de atender às seguintes despesas:

07.39.1832.010 – 3224.11 – Transf. Inst. Multig. .....NCz$ 50.000,00
03.65.3632.020 – 3130.15 – Serv. Terc. Encargos .....NCz$ 150.000,00
03.08.0302.010 – 3120.30 – Material de Consumo .....NCz$ 150.000,00
03.07.0212.010 – 3120.80 – Material de Consumo .....NCz$ 50.000,00

SOMA .....NCz$ 400.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

5.0.0.0 – Reserva de Contingência .....NCz$ 400.000,00

SOMA .....NCz$ 400.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de Fevereiro de 1990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-004/90
Publicação Jornal Agora nº 4071, de 11/02/90